



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.800, DE 03 DE MAIO DE 2.021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

Considerando que por força da edição do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o governo federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

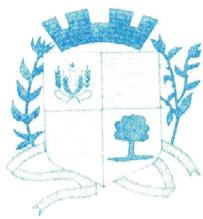
Considerando que essa medida se afigura extensiva aos municípios, devendo esses vincularem-se aos comandos recém editados, implementando as devidas ações em tempo que determina, cuja essência na obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e demais efeitos ínsitos na parte final do § 1º, do artigo 1º, do referido decreto federal;

Considerando, finalmente que da interpretação que se extrai do aludido ato governamental conduz o município providenciar sua adoção e subseqüente subsunção aos mandamentos nele explícitos ainda proporção minimamente aceitável,

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme abaixo:

AÇÃO	PRAZO FINAL	RESPONSÁVEL
Publicação do Plano de Ação no Portal da Transparência do Município	05/05/2021	Administração
Criação e Composição da Comissão Multidisciplinar Especial	31/05/2021	Administração
Adequação dos demais entes municipais para	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

consolidação com o Poder Executivo conforme estabelecido no Decreto Federal 10.540/2020		Especial
Adequação aos prazos de encerramento contábil que está estabelecido no Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Adequação de Estrutura de Perfis de usuários atendendo ao mínimo de Execução Orçamentária e Financeira que está estabelecido no Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Verificação dos parâmetros do Sistema para utilização dos requisitos solicitados no Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir se as regras de contabilização estão sendo registradas conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) sem existência de plano de contas paralelo	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir os Requisitos Contábeis requeridos na Seção I do Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir os Requisitos de Transparência da Informação requeridos pela Seção II do Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir os Requisitos de Tecnologia requeridos na Seção III do Município para atender o Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial

Artigo 2º - Fica criada a Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação constante no artigo anterior deste Decreto, que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC possuirá a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor municipal do Departamento de Finanças e Orçamento;

II – 01 (um) servidor municipal do Setor de Contabilidade;

III – 01 (um) servidor municipal do Setor Jurídico/ Gabinete;

IV – 01 (um) servidor municipal do Poder Legislativo Municipal.



§ 1º - Os servidores designados para compor a Comissão Multidisciplinar Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros, fiscal de contrato, nem fazer parte do Controle Interno de ambos os Poderes Executivo e Legislativo

Município de Taiuva

§ 2º - A Comissão Multidisciplinar Especial estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-03

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações do orçamento vigente e outros consignados nas peças orçamentárias futuras.

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Taiuva-SP, 03 de maio de 2021.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

CLEIDE A. CUOGHI

Responsável pelo Controle Interno